

	<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>FONTE DE RECURSO:</p> <p>PLANO ANUAL 2023 DO MUSEU DO FUTEBOL – PRONAC: 222.664</p>	 <p>MUSEU DO FUTEBOL</p>
<p>Núcleo Emitente: Educativo.</p>		<p>DATA DE EMISSÃO</p> <p>27/03/2023</p>
<p>Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit-lanche para os grupos visitantes do Museu do Futebol.</p>		

1. DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit-lanche para os grupos visitantes do Museu do Futebol.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Os lanches deverão ser compostos por duas opções de kits, conforme segue:

Kit 1:

- 1 sanduíche pão bisnaga com queijo e presunto.
- 1 suco de caixinha.
- 1 porção individual de chocolate ou barrinha de cereal.
- 1 guardanapo.

Kit 2:

- 1 pão de queijo ou pão de batata.
- 1 suco caixinha.
- 1 fatia ou pacote individual de bolo doce.
- 1 guardanapo.

2.2 O kit-lanche deverá ser fornecido embalado em saco plástico transparente e lacrado, constando a composição, informações nutricionais, data de fabricação e de validade e embalado em saco kraft personalizado ou, sacola plástica branca e, dentro de caixas de papelão.

2.3 Os lanches serão solicitados conforme a demanda dos grupos recebidos pelo Museu do Futebol. Não haverá uma pré-definição de datas das solicitações.

2.4 A entrega dos lanches será agendada pelo Núcleo Educativo do Museu do Futebol e, em hipótese alguma, poderá estar sujeita a atrasos ou não ocorrer.

2.5 É fundamental que a empresa também disponibilize uma alternativa de consumo para o caso de pessoas com restrições alimentares, tais como, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Tais casos, considerados excepcionais, serão comunicados com a devida antecedência à empresa.

2.6 Deve constar na proposta comercial:

- Prazo mínimo de antecedência para colocar pedido e, prazo de entrega;
- Valor do frete para o CEP: 01234-010 – Praça Charles Miller s/nº - Pacaembu – São Paulo/SP.
- Elaborar a proposta comercial para o CNPJ: 10.233.223/0001-52 - IDBrasil Cultura Educação e Esporte (Museu do Futebol).

3. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

➤ As propostas deverão ser enviadas para os e-mails marcelo.continelli@idbr.org.br compras@idbr.org.br até às 18h do dia 04/04/2023 e, o resultado da empresa vencedora se dará exclusivamente através do site do IDBrasil na aba 'compras encerradas'.

➤ As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. A empresa deverá enviar currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.

➤ A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.

- A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.
- Exige-se como comprovação técnica a experiência registrada da empresa em fornecimento de kitslanche/ refeições e que tenham com registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e CRN – Conselho Regional de Nutricionistas.

4. A Empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato as cópias da seguinte documentação:

- Comprovante de Inscrição Estadual.
- Comprovante de Inscrição Municipal.
- Ato constitutivo da pessoa jurídica.
- RG e CPF dos responsáveis legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

7.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas.

7.2. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será até dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

9. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.

2. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.

3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.

4. *As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.*
5. *O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.*
6. *Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.*

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.
- 9.2. O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.
- 9.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email: compras@idbr.org.br e marcelo.continelli@idbr.org.br

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTES TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.